



**LEI MUNICIPAL Nº 2.018/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e dá outras providências.**

**MARCELO D’AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Despesas de Exercícios Anteriores, relativas ao ano de 2012 não empenhadas em data própria, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente a Energia Elétrica consumida pela Iluminação Pública, Emater, Centro Administrativo e Secretarias, Centro Cultural, Capela Mortuária, Casas Populares (em construção), Praça Municipal, Cemitério Municipal, Casa da Criança, Escolas Municipais, Modulo Esportivo, Creche Municipal, Ginásio Municipal, UBS, Poço Artesiano, Vila INCRA, Escolas Rurais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e CORSAN,

**Art. 2º** - Para o pagamento das despesas acima relacionadas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**12. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**12.01. ENCARGOS GERAIS**

12.01.04. ADMINISTRAÇÃO

12.01.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.01.04.122.0010. ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

12.01.04.122.0010.2.150. Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00.00.00-Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 26.000,00

**(Recursos: 1 Livre)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 26.000,00**

**Art. 3º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**12. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**12.01. ENCARGOS GERAIS**

12.01.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.....R\$ 26.000,00

**(Recursos: 1 Livre)**

**TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R\$ 26.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 10 de janeiro de 2013.

**Marcelo D’Agostini**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 10.01.2013.

**Pedro Polese**

Secretário Municipal de Administração